LEI Nº 199/ 2005.

"SÚMULA"
Dispõe de Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Sergio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal de Colniza - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, junto ao Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 710.552,19 (setecentos e dez mil e quinhentos e cinqüenta e dois reais e dezenove centavos), destinado a construção de uma Escola Nova, com 06 salas, dependências administrativa, biblioteca, sala de informática, cozinha e refeitório; cercada de construção de muro de fachada com pórtico e fechamento do perímetro da Escola, previsto no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e Planilhas, que passam a integrar esta Lei.

§ 1º – O Recurso Financeiro, para atender o investimento pretendido, na equivalência do crédito mencionado no caput do artigo, originará, do Fundo Estadual de Educação, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, como concedente.

§ 2º - As despesas oriundas da obra, classificar-se-á na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento da despesa	Valor
05.0212361.0040.109744.90.51.00	obras e instalações	710.552,19

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, utilizará o recurso proveniente do próprio Convênio, por ser receita e despesa específicas e definidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT em 15 de julho de 2005. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 15/07/2005 a 15/08/2005

Jair Habowski
Chefe de Gabinete